



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI, Nº 1239

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A REPASSAR VERBA AO GRÊMIO BENEFICENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TELÊMACO BORBA - GREBSERV, e dá outras providências".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS RESPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar verba no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Grêmio Beneficente dos Servidores Municipais - GREBSERV, com a finalidade precípua de adquirir cestas básicas para serem doadas aos Servidores Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Telêmaco Borba, por ocasião das festividades natalinas e passagem de ano.

Art. 2º Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor referido no art. 1º, na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
20 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
14 - Trabalho
80 - Relações do Trabalho
473 - Associativismo e Sindicalismo
2. 045 - Apoio Financeiro ao GREBSERV
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do objeto da presente Lei advirão da **ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
40 - DIVISÃO DE URBANISMO
16 - Transporte
88 - Transporte Rodoviário
532 - Terminais Rodoviários
1. 048 - Construção do Terminal Ônibus Urbano
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Câmara
PUBLICADO NO JORNAL D.O.E. Pn.
EDIÇÃO DE 5621 - 18/11/99.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de
novembro de 1999.**


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal